



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 366-CAS/FAALC/UFMS, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Manifestar-se favoravelmente pela aprovação do Regulamento do Trabalho Final de Curso do Curso de Especialização em Linguística Aplicada e Ensino de Línguas, modalidade a distância, da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação.

GUSTAVO RODRIGUES PENHA

## TÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS

### CAPÍTULO I

#### Das disposições preliminares

**Art. 1º.** O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho Final de Curso (TFC), integrante do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Especialização em Linguística Aplicada e Ensino de Línguas (modalidade a distância) da FAALC.

**Art. 2º.** O TFC é um conjunto de atividades de vinculação entre o conhecimento técnico-científico e a formação continuada em que o pós-graduando, sob a orientação de um docente, propõe e desenvolve um artigo acadêmico-científico inédito que demonstre domínio do tema, do objeto, dos métodos e técnicas e dos referenciais teóricos envolvidos, prevendo a apresentação pública.

§ 1º. O TFC deve corroborar para a formação acadêmica e profissional do pós-graduando que vivencia nesta atividade o processo de pesquisa.

§ 2º. O TFC valoriza o processo de construção da autonomia intelectual do pós-graduando em todas as etapas de sua realização.

**Art. 3º.** Para que o pós-graduando possa ser incluído no TFC e faça *jus* ao acompanhamento previsto neste Regulamento é obrigatório que esteja regularmente matriculado no curso.

§ 1º. A apresentação pública de TFC perante a banca examinadora é organizada pelo docente orientador de TFC, que será o presidente desta, e submetida à anuência da Comissão de Curso.

§ 2º. A banca examinadora será composta por três professores, incluindo o docente orientador, que sejam mestres e/ou doutores, pertencentes ou não à instituição

### CAPÍTULO II



## Dos Objetivos

### Art. 4º. São objetivos do TFC:

I – possibilitar ao pós-graduando diferentes situações de formação em que possa identificar, analisar e definir questões de pesquisa;

II – enriquecer e aprofundar questões teórico-metodológicas;

III – preparar o pós-graduando para a apresentação do TFC inserido num campo temático específico da educação de modo rigoroso e sistemático;

IV – inserir o pós-graduando no desenvolvimento de atividades de pesquisa em Linguística Aplicada e Ensino de Línguas;

V – oferecer aos pós-graduandos momentos específicos de socialização da reflexão sobre o tema em desenvolvimento.

## CAPÍTULO III

### Dos temas de pesquisa

**Art. 5º.** As propostas de temas de investigação no TFC devem versar sobre conhecimentos específicos sobre Linguística Aplicada, educação linguística, instituições escolares ou prática docente.

## TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO FINAL DE CURSO

### CAPÍTULO I

#### Do projeto de pesquisa

**Art. 6º.** Cada pós-graduando deve elaborar seu projeto de pesquisa de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com base nas orientações do docente orientador.

### CAPÍTULO II

#### Da orientação

**Art. 7º.** A orientação de TFC consiste no acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas pelo pós-graduando.

**Art. 8º.** No desenvolvimento das atividades específicas do TFC, o pós-graduando receberá orientação de um docente que possua a titulação mínima de mestrado.

§ 1º. O ato de designação do docente orientador, que deve ser graduado em Letras, é de competência da Direção da FAALC, podendo ser designados tanto professores do seu quadro permanente (indicados pela Comissão Especial de Curso, após consulta ao corpo docente da UFMS) quanto professores colaboradores bolsistas selecionados por edital próprio da Agência de Educação Digital e a Distância (AGEAD) ou professores colaboradores voluntários para fim específico de orientação de TFC.

§ 2º. A substituição do docente orientador, depois de sua designação, será permitida, desde que referendada pela Comissão Especial de Curso, observados os critérios estabelecidos no presente Regulamento.



§ 3º. A participação do professor orientador colaborador bolsista ou voluntário não gera vínculo empregatício com a UFMS.

### CAPÍTULO III

#### Do orientador

**Art. 9º.** São atribuições do docente orientador:

- I – conhecer e cumprir o regulamento do TFC;
- II - orientar a elaboração do projeto de pesquisa;
- III – auxiliar o orientando de modo a desenvolver e a concluir satisfatoriamente o TFC;
- IV – emitir e submeter à Comissão Especial de Curso pareceres de avaliação de desempenho de seus orientandos;
- V – apreciar e autorizar por escrito à Comissão Especial de Curso a edição final do TFC por ocasião de sua apresentação pública.

### CAPÍTULO IV

#### Do orientando

**Art. 10.** São direitos dos orientandos:

- I – ter o acompanhamento do docente orientador durante o processo de desenvolvimento do TFC;
- II – ser apresentado à instituição onde deverá realizar a pesquisa, nos casos em que se fizer necessário, pelo docente orientador;
- III – recorrer, por escrito, junto à Comissão Especial de Curso, no caso de eventualidades não previstas no regulamento.

**Art. 11.** São deveres dos orientandos:

- I – conhecer e cumprir o regulamento do TFC;
- II – elaborar e observar seu projeto de TFC;
- III – informar ao professor orientador quaisquer problemas ou faltas que possam interferir no desenvolvimento do TFC;
- IV – apresentar versões preliminares do TFC ao docente orientador;
- V – encaminhar versão final à banca e à Comissão Especial de Curso;
- VI – fazer a defesa oral e pública do trabalho perante a banca.

### CAPÍTULO V

#### Da duração

**Art. 12.** O pós-graduando deverá cumprir as atividades relacionadas ao desenvolvimento do TFC de acordo com os prazos previstos no calendário do curso.

### TÍTULO III – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

#### Do processo de avaliação

**Art. 13.** A avaliação do desempenho no TFC refere-se ao cumprimento de todas as atividades previstas.



**Art. 14.** O TFC será avaliado pela banca que deverá aprovar, aprovar com alterações ou reprovar o trabalho, após a sua leitura e apresentação pública, com base nos critérios estabelecidos.

**Parágrafo único.** O docente orientador submeterá à Comissão Especial de Curso os critérios, os instrumentos e os prazos para entrega das avaliações e divulgará entre seus orientandos.

**Art. 15.** A Comissão Especial de Curso observará na proposta de avaliação do TFC:

I – os dados de construção da autonomia intelectual do pós-graduando;

II – os dados da ética profissional, da responsabilidade, da pontualidade e do cumprimento de prazos, do interesse, da iniciativa e da cooperação;

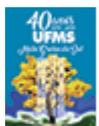
III – a qualidade e originalidade da produção em nível de pós-graduação.

**Art. 16.** A apreciação do TFC será realizada em forma de Apresentação ou Defesa de Trabalho Final de Curso, por meio de bancas de defesa ou seminário de encerramento do Curso. As apresentações/defesas deverão ser realizadas por webconferência ou, excepcionalmente, de forma presencial, a depender da disponibilidade de recursos orçamentários.

#### TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** O Regulamento, após devida apreciação e aprovação pelos órgãos competentes, deverá ser publicado internamente.

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Curso, observadas as normas e regulamentos estabelecidos pela UFMS e os preceitos legais pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Rodrigues Penha, Presidente de Conselho**, em 18/03/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2464769** e o código CRC **B10AF03D**.

#### CONSELHO DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

